

**RESENHA SEMANAL ABECE**

Prezado Associado,

Segue resumo das normas que consideramos mais relevantes para os associados veiculadas nas semanas de 21 a 25 de novembro.

Trata-se de informação de caráter exclusivo para associados com divulgação restrita.

Para cancelar o recebimento, solicitamos enviar mensagem neste e.mail.

Atenciosamente

Secretaria Executiva da ABECE

**NOTÍCIAS SISCOMEX IMPORTAÇÃO Nº 114, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016**

**NOTÍCIAS SISCOMEX IMPORTAÇÃO Nº 112, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016**

**NOTÍCIAS SISCOMEX IMPORTAÇÃO Nº 113, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016**

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 144, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016 (DOU 24/11/2016)**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.672, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016 (DOU 24/11/2016)**

**ANEXO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.672, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016 (DOU 24/11/2016)**

Estabelece critérios para o cumprimento da obrigação de escriturar o Livro Registro de Controle da Produção e do Estoque integrante da Escrituração Fiscal Digital (EFD) estabelecida pela Instrução Normativa RFB nº 1.652 de 20 de junho de 2016. O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, resolve:

Art.1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios para o cumprimento da obrigação prevista no art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.652, de 20 de junho de 2016, relativa à escrituração do Livro Registro de Controle da Produção e do Estoque integrante da Escrituração Fiscal Digital (EFD) utilizados pelos estabelecimentos industriais fabricantes de bebidas e dos fabricantes de produtos do fumo, para apuração do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) ou do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Art. 2º Para fins de cumprimento da obrigação relativa à escrituração do Livro Registro de Controle da Produção e do Estoque (Bloco K integrante da EFD) de que trata o art. 1º, serão observados os seguintes critérios: I - para fatos ocorridos entre 1º de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2018, a escrituração do Bloco K da EFD fica restrita à informação dos saldos de estoques escriturados nos Registros K200 e K280; e II - para fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2019, a escrituração do Bloco K da EFD deverá ser completa.

Art. 3º A obrigação a que se refere o caput do art. 2º independe de faixa de faturamento estabelecida na Cláusula Terceira do Ajuste Sinief nº 02, de 3 de abril de 2009.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. JORGE ANTONIO DEHER RACHID

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 144, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016 (DOU 24/11/2016)**

ASSUNTO: OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS EMENTA: SISCOSERV. EMPRÉSTIMO. FINANCIAMENTO. REGISTRO. Nas operações de empréstimos e financiamentos (serviços de concessão de crédito), realizadas entre residentes ou domiciliados no Brasil e residentes ou domiciliados no exterior, o valor da operação a constar no Siscoserv constitui-se dos juros, adicionados de todos os custos necessários para a efetiva prestação do serviço, não se registrando o valor emprestado ou financiado. Nessas operações, considera-se como data de início da prestação do serviço a primeira data em que, por qualquer meio, ficar caracterizada a concessão do empréstimo ou financiamento. SISCOSERV. DESPESAS DE VIAGENS AO EXTERIOR. A pessoa jurídica deve registrar no Siscoserv as despesas de viagens ao exterior de gestores e técnicos quando se referirem a serviços por ela tomados, e em seu nome faturados, de residentes ou domiciliados no exterior, excepcionando-se os gastos pessoais diretamente contratados por seus representantes, como refeições, hospedagem e locomoção no exterior, os quais são considerados operações da pessoa física. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 129, DE 1º DE JUNHO DE 2015. SISCOSERV. REGISTRO. TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA. AGENTE. A pessoa jurídica domiciliada no Brasil que contratar agente de carga residente no Brasil para operacionalizar transporte internacional de mercadoria a ser importada, realizado por transportador domiciliado no exterior, será responsável pelo registro do serviço de transporte no Siscoserv na hipótese de o agente de carga apenas representá-la perante o prestador de serviço domiciliado no exterior. Quando o agente de cargas contratar o serviço de transporte em seu próprio nome, caberá a ele o registro do serviço no Siscoserv. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLU- ÇÕES DE CONSULTA COSIT Nº 257, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014, E Nº 222, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 37, § 1º; Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), arts. 730 e 744; Lei nº 12.546, de 2011, art. 25; Decreto nº 7.708, de 2012; Portarias Conjuntas RFB/SCS nº 1.908, de 2012, nº 1.820, de 2013, nº 1.895, de 2013, nº 43, de 2015, e nº 219, de 2016; Instrução Normativa RFB nº 800, de 2007, arts. 2º, II, e 3º; Instrução Normativa RFB nº 1.277, de 2012, art. 1º, caput e §§ 1º, II, 3º, 4º e 8º; e Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 22. ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL EMENTA: CONSULTA SOBRE INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. Não produz efeitos a consulta que não atender aos requisitos legais para a sua apresentação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto nº 70.235, de 1972, arts. 46, caput, e 52, I e VIII; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, arts. 3º, § 2º, III, e 18, I e XI. FERNANDO MOMBELLI Coordenador-Geral da COSIT

# 21/11/2016 - Notícia Siscomex Importação nº 112/2016

Com base na Lei n° 12.651/2012 e no Decreto 3.607/2000, informamos que, a partir do dia 25/11/2016, será alterado o tratamento administrativo da Posição 4407 e 4408, bem como das NCM 44079990; 44072990; 44079990; 44081010; 44081099; 44083910; 44083991; 44083999; 44089010 e 44089090, conforme abaixo:

**1) Exclusão do Destaque de Mercadoria 001 das Posições 4407 e 4408**

NCM: Posição 4407 - Destaque: 001 (Madeira serrada das espécies Ramin (Gonsystylus SPP) e Prunus Africana)

NCM: Posição 4408 - Destaque: 001 (Folhas de Outras Mad. Das Espécies Ramin (Gonystykus SPP) e Prunus AFR)

**2) Exclusão dos Destaques de mercadoria 002 e 003 dos subitens da NCM 4407.99.90**

NCM: 4407.99.90 (Outs. Mad. Serradas Long. Fls. Espess. >6mm)

Destaque 002 - Madeiras da espécie Palissandro (Pericopsis Elata)

Destaque 003 - Madeiras da Espécie Madeira de Agar (Aquilaria SPP)

**3) Inclusão de tratamento Destaque de Mercadoria para os subitens a seguir:**

NCM: 4407.29.90 (Madeira Serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, mesmo aplainada, lixada ou unida pelas extremidades, de espessura superior a 6mm. De madeiras tropicais mencionadas na Nota 2 de subposições do presente Capítulo – Outras).

Destaque: 002 – espécies constantes nos apêndices da CITES

4407.99.90 (Madeira Serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, mesmo aplainada, lixada ou unida pelas extremidades, de espessura superior a 6mm – Outras)

Destaque: 002 – espécies constantes nos apêndices da CITES

4408.10.10 (Folhas para folhados (incluindo obtidas por corte de madeira estratificada), folhas para compensados ou para madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, mesmo aplainadas, lixadas, unidas pelas bordas ou pelas extremidades, de espessura não superior a 6mm - De coníferas - Obtidas por corte de madeira estratificada)

Destaque: 002 – espécies constantes nos apêndices da CITES

4408.10.99 (Folhas para folhados (incluindo obtidas por corte de madeira estratificada), folhas para compensados ou para madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, mesmo aplainadas, lixadas, unidas pelas bordas ou pelas extremidades, de espessura não superior a 6mm  - De coníferas –Outras)

Destaque: 002 – espécies constantes nos apêndices da CITES

4408.39.10 (Folhas para folhados (incluindo obtidas por corte de madeira estratificada), folhas para compensados ou para madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, mesmo aplainadas, lixadas, unidas pelas bordas ou pelas extremidades, de espessura não superior a 6mm – Outras - Obtidas por corte de madeira estratificada).

Destaque: 002 – espécies constantes nos apêndices da CITES

4408.39.91 (Folhas para folhados (incluindo obtidas por corte de madeira estratificada), folhas para compensados ou para madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, mesmo aplainadas, lixadas, unidas pelas bordas ou pelas extremidades, de espessura não superior a 6mm – Outras - De Cedro)

Destaque: 002 – espécies constantes nos apêndices da CITES

4408.39.99 (Folhas para folhados (incluindo obtidas por corte de madeira estratificada), folhas para compensados ou para madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, mesmo aplainadas, lixadas, unidas pelas bordas ou pelas extremidades, de espessura não superior a 6mm – Outras).

Destaque 002 – espécies constantes nos apêndices da CITES

4408.90.10 (Folhas para folhados (incluindo obtidas por corte de madeira estratificada), folhas para compensados ou para madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, mesmo aplainadas, lixadas, unidas pelas bordas ou pelas extremidades, de espessura não superior a 6mm – Outras - Obtidas por corte de madeira estratificada)

Destaque 002 – espécies constantes nos apêndices da CITES

4408.90.90 (Folhas para folhados (incluindo obtidas por corte de madeira estratificada), folhas para compensados ou para madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, mesmo aplainadas, lixadas, unidas pelas bordas ou pelas extremidades, de espessura não superior a 6mm  – Outras).

Destaque 002 – espécies constantes nos apêndices da CITES

Departamento de Operações de Comércio Exterior

# 21/11/2016 - Notícia Siscomex Importação nº 113 /2016

Informamos que, a partir do dia 25/11/2016, as importações dos produtos classificados nas NCM 0904.22.00, 0905.20.00, 0907.20.00, 0908.12.00, 0908.22.00, 0908.32.00, 0909.22.00, 0909.32.00, 0909.62, 0909.62.10, 0909.62.20, 0909.62.90 e 0910.12.00 estarão dispensadas de anuência do MAPA.

Salientamos que, em virtude da alteração exposta acima, as NCMs 0904.22.00 e 0905.20.00 deixarão de ter o Destaque 001.

Departamento de Operações de Comércio Exterior

# 23/11/2016 - Notícia Siscomex Importação nº 114/2016

O 44º Seminário de Operações de Comércio Exterior será realizado nos dias 07 e 08 de dezembro de 2016 (ver programação abaixo). Além das palestras que serão apresentadas pelo DECEX, haverá a participação também de palestrantes da Secretaria da Receita Federal, ANVISA e VIGIAGRO.

Será possível também o agendamento Despacho Executivo (atendimento de casos específicos de operações de CONTROLE ADMINISTRATIVO NO COMÉRCIO EXTERIOR, LICENÇAS DE IMPORTAÇÃO, SIMILARIDADE/MATERIAL USADO e DRAWBACK com os técnicos do DECEX. Promovido pelo DECEX - Departamento de Operações de Comércio Exterior da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), o seminário é GRATUITO e ABERTO a todos os interessados. As inscrições serão realizadas pela SECEX, no e-mail: www.seminario.com.ext@mdic.gov.br

**PROGRAMAÇÃO**

**Data: 07/12/2016 – Quarta-Feira**

Local: Secretaria de Comércio Exterior - SECEX

08h30    Credenciamento/Welcome Coffee

08h45     ABERTURA

Abrão Miguel Árabe Neto - Secretário de Comércio Exterior

Renato Agostinho da Silva - Diretor do DECEX

09h00 O PORTAL ÚNICO DE COMÉRCIO EXTERIOR E AS NOVAS FERRAMENTAS DISPONIBILIZADAS AOS OPERADORES

Renato Agostinho da Silva - Diretor do DECEX

10h00   CONTROLE ADMINISTRATIVO NO COMÉRCIO EXTERIOR

Juliana Maria de Almeida Barros - Analista de Comércio Exterior da CONAE

11h00   LICENÇAS DE IMPORTAÇÃO: Informações Gerais e    Contingenciamento. LI WEB. Anexação de Documentos

Maurício Genta Maragni - Coordenador-Geral da CGIM

12h30   HORÁRIO LIVRE PARA ALMOÇO

14h00   ANVISA - Controle Sanitário na Importação - Legislação e controles exercidos pela Agencia Nacional Vigilância Sanitária

Palestrante – a confirmar

15h30    Receita Federal do Brasil - Procedimentos Aduaneiros –Visão geral.

Julianelli Barrozo - chefe da Divisão de Processamento Comercial

16h30     ENCERRAMENTO

**PROGRAMAÇÃO**

**Data: 08/12/2016 - Quinta-Feira**

Local: Secretaria de Comércio Exterior - SECEX

08h30    Credenciamento/Welcome Coffee

08h45    ABERTURA

Renato Agostinho da Silva - Diretor do DECEX

09h00   LICENÇAS DE IMPORTAÇÃO: Material Usado e Similaridade. Anexação de Documentos.

Hamilton Clovis Miranda de Souza – Chefe da Divisão de Operações de Similaridade e de Material Usado - DISIM/CGIM

10h00      DRAWBACK: Drawback integrado nas modalidades de Suspensão e        Isenção - Esclarecimentos gerais.

Marcelo Landau - Analista de Comércio Exterior da CGEX

12h00     ALMOÇO LIVRE

14h00    MAPA - Procedimentos e exigências fitossanitárias no Comércio Exterior – Legislação e controles exercidos pelo Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (Vigiagro)

Palestrante – a confirmar

15h30    ENCERRAMENTO

Haverá atendimentos em Despachos Executivos pelo DECEX, limitados 05 (cinco) por assunto, respeitada a ordem de inscrição. Cada Despacho Executivo levará, no máximo, 30 minutos.

SERVIÇO:

Local: Secretaria de Comércio Exterior - SECEX

Endereço: EQN 102/103, Lote 01, Asa Norte

Horário: 08:30 às 12:30 - 14:00 às 17:00

PARA SOLICITAR A INSCRIÇÃO, INFORME:

NOME COMPLETO:

CARGO/FUNÇÃO:

EMPRESA:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL: PARA SOLICITAR DESPACHO EXECUTIVO, INFORME:

EXPORTAÇÃO Nº do AC ou do RE:

NCM de

Exportação (preponderante):

Número protocolo MDIC (se houver):

Descrição completa e detalhada do problema a ser tratado:

IMPORTAÇÃO

Nº da LI:

NCM de Importação (preponderante):

Número protocolo MDIC (se houver):

Descrição completa e detalhada do problema a ser tratado:

CONTROLE ADMINISTRATIVO NO COMEX

Número protocolo MDIC (se houver):

Descrição completa e detalhada do problema a ser tratado:

**Aguardar confirmação da inscrição.  Caso não seja possível o comparecimento, favor solicitar o cancelamento da inscrição.**

Para maiores informações, acesse o site: http://www.mdic.gov.br/comercio-exterior/seminarios-de-comercio-exterior.

Departamento de Operações de Comércio Exterior.